



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PARECER TÉCNICO Nº 18/2023/CODIT/SAR-ANM/DIRC

1. ASSUNTO

Trata-se de solicitação do Município de Senhor do Bonfim/BA para a correção das informações utilizadas na apuração da lista dos entes federativos beneficiários da CFEM que tratam a Lei nº 8.001/1990, o Decreto nº 11.659/2023 e a Resolução ANM nº 143/2023 (SEI 10484517 e 10486207).

2. INTRODUÇÃO

Após a divulgação, pela ANM, da lista provisória dos Municípios afetados pela atividade de mineração, Senhor do Bonfim/BA, com base no § 4º do Art. 5º e no § 2º do Art. 12 da Resolução ANM Nº 143, de 21 de novembro de 2023, solicitou, tempestivamente, a correção das informações utilizadas na apuração da lista dos entes federativos beneficiários da CFEM por serem afetados por estruturas de mineração.

3. ANÁLISE

Reconheceu-se que “a lista de beneficiários, momento no qual se incluiu o Município de Senhor do Bonfim/BA para diversas substâncias minerais, porém com percentuais baixos” (grifo nosso). Reitera-se que a apuração dos índices dos beneficiários da CFEM afetados por estruturas de mineração foi realizada de acordo com os critérios descritos nas Notas Técnicas SEI Nº 9329/2023-CODIT/SAR-ANM/DIRC (SEI 10288186) Nota Técnica SEI Nº 9625/2023-CODIT/SAR-ANM/DIRC (SEI 10508116). Adicionalmente, destaca-se que o município não apresentou elementos objetivos que justificassem a reanálise dos percentuais apurados.

3. DECISÃO

Com base na Lei nº 8.001/1990, no Decreto nº 11.659/2023 e na Resolução ANM nº 143/2023, INDERE-SE a solicitação de Senhor do Bonfim/BA para a correção das informações utilizadas na apuração da lista dos entes federativos beneficiários da CFEM por serem afetados por estruturas de mineração.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Cássio Rodrigues, Coordenador de Distribuição, Inteligência e Transparência**, em 08/12/2023, às 02:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **10508054** e o código CRC **104A3FD0**.
